

RESSEGURO

Auditoria de *resseguradora* quando é obrigatória

Auditoria de resseguradora: quando é obrigatória, o que inclui, prazo, o que faz o custo variar e como escolher o auditor sob a SUSEP.

NORMA BASE

SUSEP

PÚBLICO

Resseguradoras locais e
governança

EDIÇÃO

Edição 2026

DATA

Agosto de 2026

A auditoria de resseguradora é obrigatória para toda resseguradora local autorizada a operar no Brasil, porque a resseguradora é uma entidade supervisionada pela SUSEP e integrante do sistema de seguros nacional. Se a sua resseguradora aceita riscos cedidos por seguradoras, constitui provisões técnicas e mantém ativos garantidores, suas demonstrações financeiras precisam ser auditadas por auditor independente, e a escolha desse auditor tem efeito direto sobre prazo, custo e segurança regulatória.

Este guia responde às perguntas que quem contrata realmente faz: quando a auditoria é exigida, o que o trabalho inclui, quanto tempo leva, o que faz o preço variar e como escolher o auditor certo. Para conhecer o escopo do serviço, veja a página de auditoria independente da MERC, firma especializada no mercado financeiro brasileiro.

Antes de entrar em cada ponto, vale fixar uma distinção prática. A operação de resseguro no Brasil se organiza em três figuras: a resseguradora local, com sede no país; a admitida, com escritório de representação; e a eventual, sediada no exterior. A obrigação de demonstrações financeiras auditadas nos moldes brasileiros recai de forma plena sobre a resseguradora local, e é dela que este conteúdo trata, sempre a partir da página de auditoria independente.

P	A
Natureza	Entidade de resseguro com sede no país, supervisionada pela SUSEP
Autorização e supervisão	SUSEP, no âmbito do Conselho Nacional de Seguros Privados
Atividade típica	Aceitação de riscos cedidos por seguradoras e por retrocessão
Núcleo técnico da auditoria	Provisões técnicas, ativos garantidores e adequação de capital
Habilitação do auditor	Registro na CVM e experiência no segmento supervisionado pela SUSEP

Panorama da resseguradora local e o que a auditoria examina de forma central.

RESSEGURO

Quando a auditoria de resseguradora é obrigatória e quem exige

A obrigação nasce da natureza da entidade. A resseguradora local é autorizada a operar pela SUSEP e, como toda supervisionada do sistema de seguros, deve elaborar demonstrações financeiras segundo o padrão contábil aplicável ao setor e submetê-las a auditoria independente. A exigência não é opcional nem depende de porte: é condição de funcionamento e de prestação de contas ao supervisor, às seguradoras cedentes e à própria administração.

Quem exige, portanto, é o arcabouço da SUSEP, que estabelece o regime contábil, prudencial e de auditoria do setor. A resseguradora trabalha com fechamentos periódicos e com um conjunto de informações regulatórias ao longo do ano, o que faz da auditoria uma presença recorrente, e não um evento anual isolado. Some-se a isso a auditoria atuarial independente, exigida do segmento, que dialoga com a auditoria contábil na avaliação das provisões. A entidade que trata a auditoria como parte da régua regulatória, e não como obstáculo de fim de ano, evita exigência e reprocessamento.

OBRIGATORIEDADE

O que o trabalho de auditoria inclui na prática

A auditoria de uma resseguradora vai muito além de conferir se o balanço fecha. O ponto mais sensível são as provisões técnicas, que representam a estimativa das obrigações com sinistros e riscos assumidos. Elas concentram julgamento atuarial e são o coração do passivo da entidade, o que faz da avaliação de sua suficiência o núcleo do trabalho, sempre em coordenação com a auditoria atuarial.

Em torno desse núcleo, o trabalho cobre a existência e a suficiência dos ativos garantidores que lastreiam as provisões, o reconhecimento de prêmios e sinistros de resseguro e retrocessão, a mensuração dos instrumentos financeiros da carteira de investimentos, a adequação de capital frente aos requerimentos regulatórios, a qualidade dos controles internos e a governança sobre estimativas. A auditoria também examina saldos com contrapartes, seguradoras cedentes e retrocessionárias, um ponto que dialoga com o que já tratamos sobre confirmações externas e a circularização de saldos.

P	A
Provisões técnicas	Suficiência das obrigações estimadas, com a auditoria atuarial
Ativos garantidores	Existência, elegibilidade e suficiência do lastro das provisões
Prêmios e sinistros	Reconhecimento de resseguro aceito, retrocessão e recuperáveis
Capital e prudencial	Adequação aos requerimentos aplicáveis à resseguradora
Controles e governança	Ambiente de controle, contrapartes e governança de estimativas

As frentes centrais de uma auditoria de resseguradora local.

ESCOPO

Prazo típico e o que a resseguradora precisa entregar

O prazo depende do porte e da complexidade da carteira, mas um trabalho bem organizado se distribui em duas janelas: uma fase de planejamento e testes de controles ao longo do exercício, e uma fase de fechamento após a data-base, quando se testam saldos, provisões e divulgações. Como a resseguradora trabalha com fechamentos periódicos e depende da conclusão dos trabalhos atuariais, concentrar tudo na virada é o que mais atrasa a emissão do relatório.

Do lado da resseguradora, a auditoria flui quando estão disponíveis desde cedo: as demonstrações e o balancete de fechamento, os relatórios e as bases atuariais das provisões técnicas, a composição e a custódia dos ativos garantidores, os contratos de resseguro e retrocessão, as conciliações de prêmios e sinistros com as cedentes, os relatórios de controles internos e as políticas contábeis. Acesso tempestivo a essas bases, ao atuário e aos responsáveis por cada área encurta o prazo e reduz idas e vindas.

PRAZO

O que faz o custo variar

Não existe preço único, e desconfie de quem oferece um número fechado sem conhecer a resseguradora. O custo varia por critérios objetivos: o porte e o volume de prêmios aceitos, a diversidade dos ramos em que a entidade opera, a complexidade das provisões técnicas e das bases atuariais, o volume e a natureza dos ativos garantidores, a extensão dos programas de retrocessão e a maturidade dos controles internos e dos sistemas.

Resseguradoras com carteira concentrada, controles maduros e dados organizados tendem à ponta mais baixa da faixa; resseguradoras com muitos ramos, provisões de cauda longa, ativos de mensuração complexa e programas extensos de retrocessão puxam o esforço, e o custo, para cima. O critério que importa é o esforço técnico real, medido em horas de profissionais qualificados e do trabalho atuarial associado, e não um valor arbitrário de tabela.

CUSTO

Como escolher o auditor de uma resseguradora

O primeiro critério é verificável: o auditor deve ter registro na CVM e a firma deve ter experiência concreta no segmento supervisionado pela SUSEP. Auditar provisões técnicas, ativos garantidores e requerimentos prudenciais de resseguro exige repertório específico, inclusive a coordenação com a auditoria atuarial; uma firma sem essa vivência aprende no seu balanço, o que custa tempo e risco.

O segundo é a capacidade de examinar estimativas e controles com profundidade, porque em uma resseguradora boa parte do risco está no julgamento atuarial das provisões e na conciliação de posições com cedentes e retrocessionárias. O terceiro é a estrutura de revisão da própria firma, com revisão de qualidade do trabalho, e a clareza sobre quem conduz o serviço no dia a dia. Peça referências no setor de seguros e resseguros, confirme a habilitação na CVM e entenda quem estará na equipe. Esses são critérios objetivos, não promessas.

ESCOLHA

O que acontece se não fizer

Deixar de auditar, ou auditar mal, não é economia: é um passivo adiado. Para uma entidade supervisionada pela SUSEP, a ausência de demonstrações auditadas ou a entrega de informações inconsistentes ao supervisor expõe a resseguradora a exigências, a reprocessamento e a questionamentos que consomem mais recursos do que o trabalho bem-feito teria consumido, além de risco à própria autorização de operação.

Há também o custo silencioso e específico do segmento: provisões técnicas mal avaliadas ou ativos garantidores insuficientes corroem a solvência que sustenta a atividade de resseguro e a confiança das seguradoras cedentes. Uma auditoria que testa de fato a suficiência das provisões, o lastro dos ativos garantidores e a adequação de capital protege a resseguradora de um problema que só apareceria mais tarde, maior e mais caro. Para discutir o caso concreto da sua resseguradora, o caminho é o contato.

RISCO

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.